PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO FISCAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, NO VALOR DE R$ 16.534.017,01 (DEZESSEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DEZESSETE REAIS E UM CENTAVO), SALDO REMANESCENTE DO EXERCÍCIO 2025, PARCELA DIFERIDA E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 16.534.017,01 (DEZESSEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, DEZESSETE REAIS E UM CENTAVO)**, nos termos do art. 167, incisos I, V, VI e parágrafo 2º da CF/88 e art. 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, que passará a fazer parte do Orçamento Fiscal vigente sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
UNIDADE: 11280000 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2261 0000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.546	449.123,88
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.546	280.702,43
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	1.546	153.263,52
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.546	165.959,88
MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIB. GRATUITA	3.3.90.32.00	1.546	29.140,02
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.546	44.619,97
TOTAL			**1.122.809,70**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/7630-A2B4-FC47-4B22 e informe o código 7630-A2B4-FC47-4B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 2267 0000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.546	299.415,92
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.546	187.134,95
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	1.546	102.175,68
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.546	133.139,01
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.546	26.674,24
TOTAL			**748.539,81**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2261 0000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	2.546	2.235.131,14
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	2.546	1.596.522,24
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	2.546	804.647,21
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	2.546	530.959,88
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	2.546	1.218.828,50
TOTAL			**6.386.088,96**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 2267 0000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	2.546	1.490.087,42
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	2.546	1.064.348,16
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	2.546	536.431,47
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	2.546	265.959,88
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	2.546	900.565,70
TOTAL			**4.257.392,64**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/7630-A2B4-FC47-4B22 e informe o código 7630-A2B4-FC47-4B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0006.1016.0000
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.541	2.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.541	2.019.185,90
TOTAL			**4.019.185,90**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no art. 43, §§ 1º, inciso I e II, e 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. e artigo 25º § 3º da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º Para suporte dos créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

§1º **Superávit Financeiro:** O valor de **R$ 14.662.667,50 (Quatorze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 (Fontes iniciadas em "2").

§ 2º **Excesso de Arrecadação:** O valor de **R$ 1.871.349,53 (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, proveniente da arrecadação superior à prevista para o exercício de 2026 (Fontes iniciadas em "1").

Art. 4º Ficam automaticamente alterados os anexos de metas e prioridades da **Lei nº 22.800, de 11 de dezembro de 2025 (PPA 2026-2029)** e da **Lei nº 22.591, de 15 de julho de 2025 (LDO 2026)**, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesa da **Lei nº 22.840, de 26 de dezembro de 2025**, **(LOA 2026)**, para fins de inclusão e compatibilização dos créditos adicionais especiais autorizados por esta Lei, em conformidade com o disposto no § 1º do Art. 167 da Constituição Federal."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/7630-A2B4-FC47-4B22 e informe o código 7630-A2B4-FC47-4B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref.: Projeto de Lei nº ____/2026, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no orçamento fiscal do FUNDEB valor de R$ 16.534.017,01 (dezesseis milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, dezessete reais e um centavo) pelos fundamentos a seguir expostos.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

A suplementação solicitada, visa suprir a necessidade de adequação da execução orçamentária do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais - FUNDEB, tendo em vista a necessidade de utilização de recursos na implementação de políticas públicas necessárias para a melhoria da qualidade do ensino no Município de Santarém. Neste caso especificamente, trata-se da adequação com a inclusão de dotações orçamentárias não contempladas nos respectivos Projetos Atividades, consolidando assim a funcional programática no Orçamento vigente.

Relevante destacar que em decorrência do estabelecido na Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, com o objetivo de fomentar a criação de novas matrículas de tempo integral na educação básica em todo o Brasil, cujo programa prioriza escolas que atendam estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica, com foco em jornada de no mínimo 7 horas diárias ou 35 horas semanais. O governo federal atua em colaboração com estados e municípios, oferecendo apoio técnico e financeiro para a implementação, incluindo a repactuação de recursos não utilizados anteriormente. Desta forma em decorrência da Emenda Constitucional nº 135/2024, foram estabelecidas novas regras para o repasse e a evidenciação dos recursos da União destinados à ampliação de matrículas em tempo integral na educação básica pública, no âmbito do Fundeb. Desta forma foi publicada a Portaria MEC nº 669, de 1º de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para a criação dessas matrículas em tempo integral. Que estabeleceu que o valor total do fomento será repassado pelo FNDE em quatro parcelas, distribuídas da seguinte forma: 42,5% em outubro de 2025, 21,25% em novembro, 21,25% em dezembro e 15% em janeiro de 2026, apresentando-se nos seguintes termos:

MÊS	VALOR
out/25	5.302.156,93
nov/25	2.651.078,46

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/7630-A2B4-FC47-4B22 e informe o código 7630-A2B4-FC47-4B22

dez/25	2.651.078,46
jan/26	1.871.349,53
TOTAL	**12.475.663,38**

O valor de **R$ 10.604.313,85 (Dez milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e treze reais e oitenta e cinco centavos)**, com uma variação de **R$ 39.167,73 (Trinta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos)**, referente a rendimentos de aplicação financeira do período, considerando que não foram executados, em decorrência de não existir previsão orçamentaria e não possuir a fonte de recurso recomendada pela **Secretaria do Tesouro Nacional - STM**, neste sentido, para ajuste da execução orçamentária abre-se o Crédito Adicional Especial, conforme descrito abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2261 0000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	2.546	2.235.131,14
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	2.546	1.596.522,24
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	2.546	804.647,21
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	2.546	530.959,88
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	2.546	1.218.828,50
TOTAL			**6.386.088,96**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 2267 0000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	2.546	1.490.087,42
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	2.546	1.064.348,16
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	2.546	536.431,47
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	2.546	265.959,88
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	2.546	900.565,70
TOTAL			**4.257.392,64**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/7630-A2B4-FC47-4B22 e informe o código 7630-A2B4-FC47-4B22

O valor de **R$ 1.871.349,53 (Um milhão, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos)**, corresponde ao valor repassado do mês de janeiro/26, ficando da seguinte forma:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0006 2261 0000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.546	449.123,88
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.546	280.702,43
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	1.546	153.263,52
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.546	165.959,88
MATERIAL, BEM OU SERV P/ DISTRIB. GRATUITA	3.3.90.32.00	1.546	29.140,02
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.546	44.619,97
TOTAL			**1.122.809,70**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 365 0006 2267 0000
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS TEMPO INTEGRAL EDUCAÇÃO INFANTIL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	1.546	299.415,92
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.1.90.04.00	1.546	187.134,95
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	1.546	102.175,68
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.546	133.139,01
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.546	26.674,24
TOTAL			**748.539,81**

O **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, referente aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, **Complementação VAAF** no valor de **R$ 4.019.185,90 (Quatro milhões, dezenove mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**, a medida encontra amparo no **Art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113/2020**, que permite a utilização de até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos no exercício anterior, mediante abertura de crédito adicional. Além disso, a operação obedece ao disposto no **Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/7630-A2B4-FC47-4B22 e informe o código 7630-A2B4-FC47-4B22

4.320/1964, que define o superávit financeiro como recurso hábil para a abertura de créditos suplementares.

> *Art. 25. Os recursos dos Fundos, inclusive aqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.*
> *§ 3º Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.*

Os processos e controles de aplicação dos recursos originários do FUNDEB pela gestão, tem como premissa básica a melhoria do processo ensino aprendizagem de seu quadro de alunos, com isso, entende-se que a valorização dos Profissionais é de fundamental importância, somando-se a esse processo a estruturação das Unidades Educacionais para se atingir o objetivo final.

O saldo remanescente foi composto ao final do exercício de 2025, nos seguintes termos:

CONTAS	VALOR
4685-7869 CEF	2.027.238,04
0130-9-49095-4 BB	52.466.398,26
TOTAL	**54.493.636,30**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS R BORGES VEICULOS LTDA	-317.190,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS R BORGES VEICULOS LTDA	-317.190,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - MEGA TEXTIL LTDA	-2.011.730,00
RESTOS A PAGAR NO PROC. PMT - PHOTONEX COM. DE MATERIAL	-6.878.528,00
SALDO FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEGRAL	-10.643.481,60
SALDO CESTA DE IMPOSTOS	-23.633.165,74
SALDO COMPLEMENTAÇÃO VAAT	-4.512.985,91
SALDO COMPLEMENTAÇÃO VAAR	-2.160.179,15
TOTAL	**4.019.185,90**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/7630-A2B4-FC47-4B22 e informe o código 7630-A2B4-FC47-4B22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

Para fins de transparência e obediência às normas contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional - STN e do Tribunal de Contas, os recursos estão sendo alocados sob a Fonte de Recurso 2540, 2542 e 2543. O prefixo "2" identifica que o recurso é proveniente de exercícios anteriores, distinguindo-o das receitas correntes do ano atual (Fonte 1540, 1542 e 1543). Essa segregação é indispensável para a correta alimentação do sistema **SIOPE** e para a fiscalização do **CACS-FUNDEB**.

A parcela diferida que compõem o Projeto de Lei para abertura do Crédito Suplementar esta composta como abaixo descrito:

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR R$
Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.541	2.000.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	2.541	2.019.185,90
TOTAL			**4.019.185,90**

Os referidos valores serão aplicados estritamente na manutenção e desenvolvimento do ensino, garantindo a continuidade de programas educacionais, respeitando as subvinculações legais de aplicação.

Pela ótica econômico, o Município está convertendo o superávit financeiro em patrimônio. Isso é positivo, pois não gera despesa corrente continuada, mas sim infraestrutura que melhorará a rede de ensino.

Portanto, apresentamos a presente justificativa, para a suplementação da Unidade Orçamentária 1128 - FUNDEB, esperamos a sua aprovação, e por se tratar de uma matéria técnica e de ordem legal, referente à execução orçamentaria colocamos a disposição de V. Exas., a atual equipe técnica nas áreas contábeis, administrativas e jurídicas da Prefeitura para esclarecimentos sobre o assunto.

Santarém-PA, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/7630-A2B4-FC47-4B22 e informe o código 7630-A2B4-FC47-4B22